

ATA DE DECISÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021
CRENCIAMENTO Nº 005/2021

Aos 23 dias do mês de agosto de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, através de sua Presidente Roveni de Lurdes Hamann, para análise dos requerimentos formulados pela Cooperativa Ecológico de Agricultores Consumidores e Artesãos da Região Serrana de Santa Catarina – Ecoserra, na Chamada Pública nº 005/2021 – Credenciamento nº 005/2021, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

A cooperativa em questão fez os seguintes questionamentos, dos quais seguem suas respectivas respostas:

1. Os itens contemplados no Edital 005/2021 pela cooperativa CooperTaio são orgânicos certificados?

R: Os itens ofertados pela Coopertaio não são orgânicos, portanto, estão dispensados de apresentação de certificação.

2. A cooperativa CooperTaio é região imediata de Otacílio Costa?

R: Em consulta ao site do IBGE (https://www.ibge.gov.br/apps/regioes_geograficas/), verificamos que a Cooperativa Coopertaio faz parte da região geográfica intermediária em relação ao município de Otacílio Costa

Diante dos apontamentos apresentados pela Cooperativa, verificamos que restou consignada de forma equivocada a classificação dos gêneros alimentícios entre os fornecedores da região geográfica imediata em relação aos fornecedores da região geográfica intermediária.

Conforme pesquisa realizada junto ao site do IBGE (https://www.ibge.gov.br/apps/regioes_geograficas/) fazem parte da região geográfica imediata em relação ao município de Otacílio Costa, os municípios pertencentes a região da Amures, sendo eles: Lages, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto.

De outro norte, fazem parte da região geográfica intermediária em relação ao município de Otacílio Costa, os municípios pertencentes as demais regiões, dentre os quais podemos citar, apenas a título exemplificativo, o município de Taió, Pouso Redondo, Curitibaanos etc....



Deste modo, nos termos do Edital e da Resolução nº 06/2020 do FNDE, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção dos fornecedores:

Edital:

7.4.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.4.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Resolução FNDE nº 006/2020:

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

(...)

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

28

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

(...)

Diante de exposto, e levando em consideração que a administração pública pode a qualquer tempo rever seus atos, quando eivados de vício (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal), a Comissão de Licitação, através de sua Presidente, decide exercer juízo de retratação, revendo a decisão de classificação das propostas, para nos termos acima expostos reclassificar os participantes, nos seguintes termos:

- Fornecedores Locais: Wilmar Gesser e Jair dos Santos;
- Fornecedores de Região Geográfica Imediata: Geziele Barbosa dos Santos e Ecoserra;
- Fornecedores da Região Geográfica Intermediária: Coopertaio
- Fornecedores de projetos do Estado: Comércio de Sucos São Carlo

Segue anexa classificação e divisão dos itens para os fornecedores. Dê-se ciência aos participantes sobre a nova classificação.

Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão e eu, Roveni de Lurdes Hamann, lavrei presente ata, que vai por mim assinada, pelos demais componentes da Comissão e pelos participantes.



Roveni de Lurdes Hamann

Presidente Comissão Permanente de Licitações

SESSÃO JULGAMENTO PROJETOS VENDAS

ITEM	DESC.	QUANT.	LOCAL			RURAL		ESTADO		
			JAIR	WILMAR	GEZIELE	ECOSERRA	COOPERTAIO	SUCOS SÃO CARLO		
1	IOGURTE	1300					1300			
2	PIMENTÃO	600					600			
3	VAGEM	500					500			
4	BANANA B	1500					1500			
5	MAÇÃ	1500					1500			
6	CHUCHU	500					500			
7	PÃO	600				600				
8	MACARRÃO	600				600				
9	QUEIJO	120								
10	BANANA P	1500					1500			
11	VERGAMOTAS	1500					1500			
12	SUCO DE UVA	1300					1300			
13	SUCO MARACUJA	1000								
14	DOCES/GELÉIAS	500				500			400	
15	ALHO PASTA	400								
16	SUCO ORGÂNICI	500								
17	MANGA	1000					1000			
18	ABACAXI	1000					1000			
20	BISCOITO FUBÁ	500					250			
21	BOLACHAS	500					250			
22	COUVE FLOR	700	700							
23	REPOLHO	700	700							
24	BETERRABA	600					600			
25	TOMATE	700					700			
26	AIPIM	700					700			
27	LARANJA PERA	1000					1000			
28	MAMÃO C	1000					1000			
29	APRESUNTADO	400								
30	FILE	600								
31	CENOURA	1000					1000			

32	MAMÃO PAPAIA	800				800		
33	BANHA	800						
34	FARINHA MILHO	800				800		
35	FARINHA MANDIOCA	800						
36	BATATA INGELASA	1000				1000		
37	CEBOLA FRESCA	700				700		
38	BATATA ORG.	500			500			
39	CEBOLA ORG.	400			400			
40	BRÓCOLIS ORG.	300	150		150			
41	BETERRABA ORG.	300			300			